LEI Nº 2.637, de 12 de dezembro de 2013.

Altera o parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 2.513/2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei no 2.513/2011, de 27 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º...

Parágrafo único: O repasse a ser efetuado será de até R$0,55 (cinquenta e cinco centavos) per capita, apurado com base na planilha de custos das despesas a serem realizadas com o atendimento e na população residente nos municípios que compõem a Central de Regulação do SAMU – Regional de Londrina, apurada no censo do IBGE de 2010." (NR)

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 12 de dezembro de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ Nº 217 DE 15/12/2013